

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEOPOLIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

ACORDADO Nº 05/2016

*PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 05/2016
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NEOPOLIS E PELA
EMPRESA GOMES & WANDERLEY
COM. DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA, QUE TEM POR
OBJETO FORNECIMENTO DE
COMBUSTIVEL.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NEOPOLIS, sede administrativa localizada à Praça Monsenhor José Moreno de Santana n.º 106, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.871.331/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sr. **CARMÉLIA LEMOS SERRA DANTAS**.

CONTRATADA: GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, localizada no endereço AV. Sebastião Campos de Jesus Lima, n.º44, centro – CEP 49.980-000 Neopolis/ SE, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.140.660/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **RUI GOMES DE SOUZA** CPF sob n.º 127.259.785-72, os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **05/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto **fornecimento de combustível para a assistência social do Município de Neópolis/SE**, para suprir às necessidades da secretaria deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, incise III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor unitário de **R\$ 4,00 (QUATRO reais)** para o litro de gasolina e o valor



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEÓPOLIS**

global de **R\$ 10.348,00** (dez mil trezentos e quarenta e oito reais) equivalente a uma estimativa de **24,95%** do valor contratado.

O pagamento será realizado após emissão de nota fiscal num prazo de 15 dias.

DOTAÇÃO: 04011 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2055 - MANIUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR,


3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO, RECURSOS PROPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NEÓPOLIS/SE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.


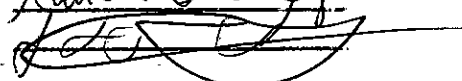


CARMÉLIA LEMOS SERRA DANTAS
CONTRATANTE



**GOMES & WANDERLEY COM. DE DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas :

- 1- 
- 2- 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE NEÓPOLIS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>V. UNIT</u>	<u>V. TOTAL</u>
<u>01</u>	<u>GASOLINA</u>	<u>2587</u> <u>LITROS</u>	<u>4,00</u>	<u>RS 10.348,00</u>